

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 24/4/2003, publicado no DODF de 25/4/2003, p. 12. Portaria nº 113, de 7/5/2003, publicada no DODF de 14/5/2003, p.8.

Parecer nº 61/2003-CEDF Processo nº 030.001635/2002 Interessado: **Escola Idealizar**

- Concede credenciamento, por 5 (cinco) anos, à Escola Idealizar, localizada na QN 15 B, Conjunto 01, Lote 01 Riacho Fundo II DF.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil.
- Aprova a Proposta Pedagógica da escola.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – Trata o presente processo de solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento para a educação infantil, de 2 a 6 anos, bem como a aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Idealizar, localizada na QN 15 B, Conjunto 01, Lote 01, Riacho Fundo II – DF.

A Escola foi criada em 25 de maio de 2001, todavia iniciou suas atividades pedagógicas em agosto de 2000, atendendo crianças na faixa etária de 2 a 6 anos, nos turnos matutino e vespertino, em turmas organizadas da seguinte forma:

- Creche

Maternal I-2 anos

Maternal II -3 anos

- Pré-Escola – Jardim de Infância

1º Período – 4 anos

2º Período – 5 anos

3º Período – 6 anos

ANÁLISE – O presente processo foi instruído observando-se as disposições da Resolução 2/98-CEDF. A Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino da Secretaria de Estado de Educação-SUBIP/SE emitiu relatório favorável ao pleito, fls. 108 a 111, por atender o que prevêem os artigos 75 e 76 da Resolução 2/98-CEDF.

A escola funciona em prédio residencial adaptado e alugado, de propriedade dos mantenedores, cuja constituição consta do relatório conclusivo às fls. 108 e 109.

O Alvará de Funcionamento tem sua validade até 13/4/2003.

A Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA expediu parecer favorável em 1º/8/2002.

O mobiliário e equipamentos são adequados ao porte dos alunos e atendem à demanda.

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O quadro de pessoal docente e técnico encontra-se completo e habilitado, conforme relação anexada às fls. 26.

A versão final do Regimento Escolar, fls. 71 a 86, atende às exigências do art. 151 da Resolução 2/98-CEDF e legislação vigente.

A Proposta Pedagógica, fls. 87 a 105, atende ao que prevê os artigos 158 e 159 da Resolução nº 2/98-CEDF, e para sua operacionalização está previsto a observação dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Estão previstos 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar.

O Calendário Escolar, fls. 27, conforme o relatório às fls. 110, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Idealizar, localizada na QN 15 B, Conjunto 01, Lote 01, Riacho Fundo II DF, mantida por Fátima & Geasi Ltda.
- b) Autorizar o funcionamento da educação infantil para atender crianças de 2 a 6 anos de idade.
- c) Aprovar a Proposta Pedagógica da escola.
- d) Recomendar à escola que providencie a renovação do Alvará de Funcionamento antes da data de vencimento do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de abril de 2003

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/4/2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal